



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 198/2020

Processo nº 25410.008451/2020-46

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato pela sua Diretora Geral, **DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.280.358/0006-90, com sede na Rua Antonio Heil SC 486 – 4999, parte 3-A, Itaipava – Itajaí - SC, neste ato representada pelo Representantes Legais **Sr. Adriano José Rodrigues**, portador da cédula de identidade RG nº8.772.836, e inscrito no CPF/MF 045.892.586-17, portador da Carteira de Identidade nº 19709346 – SSP/SP e CPF nº 146.350.258-37 e **Sr. Victor Navarro Siqueira**, portador da cédula de identidade RG nº25.410.824-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.415.478-89, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.410.008451/2020-46, no Projeto Básico e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em caráter emergencial, decorrente da Dispensa de Licitação nº **203/2020**, com fundamento legal no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, em caráter emergencial, de diversos tipos de kits de bioquímica conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Planilha Anexo I, de acordo com o Projeto Básico, anexo ao contrato como se transcrito estivesse.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

As especificações, quantidades, preços unitários e totais estão detalhados na Planilha Anexo I do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, limitado a 180 dias, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser o contrato rescindido caso a nova licitação em andamento para a contratação do objeto se conclua.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 495.340,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250052

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10302501887580033 173226

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Empenho: **2020NE802516**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA À DISPENSA

17.1 A proposta da CONTRATADA, constante dos autos do processo nº 25410.008451/2020-46 - INCA e este contrato dele decorrente vinculam-se ao termo de autorização da Dispensa de Licitação SIDEC – Nº 203/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - É eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dr. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

Sr. VICTOR NAVARRO SIQUEIRA

Representantes Legais da Empresa
ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 21/10/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Navarro Siqueira, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano José Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/12/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 23/12/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017257423** e o código CRC **2039AD19**.

Referência: Processo nº 25410.008451/2020-46

SEI nº 0017257423

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Processo: 200.766
Fornecedor: 5224 -
ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA
CGC: 30280358000690

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde Total	Preco Unitario	
1	a17164 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para a automação, para análise quantitativa de Sódio, por método Potenciométria, apresentação teste.		623138.23	ROCHE		54000	0,9900	53.46
2	a17165 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para a automação, para análise quantitativa de Potássio, por método Potenciométria, apresentação teste.		623138.24	ROCHE		54000	0,9900	53.46
3	a17166 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para a automação, para análise quantitativa de Cloro, por método Potenciométria, apresentação teste.		623138.25	ROCHE		54000	0,9900	53.46
4	a11677 Reagente para dosagem de Gama Glutamil Transferase ou GAMA GT, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método colorimétrico. Apresentação em teste.		623138.08	ROCHE		45000	0,3400	15.30
5	a00015 Reagente para dosagem quantitativa de ácido úrico, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método enzimático. Apresentação em teste.		623138.01	ROCHE		20000	0,3200	6.40
6	a12353 Reagente para dosagem quantitativa de albumina, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método colorimétrico. Apresentação em teste.		623138.11	ROCHE		30000	0,3200	9.60
7	a10230 Reagente para dosagem quantitativa de amilase, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método enzimático colorimétrico. Apresentação em teste.		623138.05	ROCHE		6000	1,3300	7.98
8	a12364 Reagente para dosagem quantitativa de AST/SGO, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, para método cinético ou colorimétrico. Apresentação em teste.		623138.17	ROCHE		50000	0,2200	11.00
9	a11676 Reagente para dosagem quantitativa de Cálcio, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, para método colorimétrico. Apresentação em teste.		623138.07	ROCHE		60000	0,4570	27.42
10	a12354 Reagente para dosagem quantitativa de colesterol total, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método enzimático. Apresentação em teste.		623138.12	ROCHE		6000	0,4100	2.46
11	a12356 Reagente para dosagem quantitativa de Creatinina, tipo conjunto		623138.14	ROCHE		70000	0,1000	7.00

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra	Marca	Qtde		Preco Unitario
				Entrega	Total	
12	a10226 Reagente para dosagem quantitativa de fosfatase alcalina, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método enzimático. Apresentação em teste.			45000	45000	0,9500
13	a01044 Reagente para dosagem quantitativa de Fósforo, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, para método cinético UV. Apresentação em teste.			45000	45000	0,4100
14	a11678 Reagente para dosagem quantitativa de glicose, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método enzimático, apresentação teste.			50000	50000	0,1500
15	a12355 Reagente para dosagem quantitativa de HDL colesterol, tipo conjunto completo para equipamento automatizado. Apresentação em teste.			6000	6000	1,2200
16	a12648 Reagente para dosagem quantitativa de Hemoglobina Glicosilada, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método de imunoturbidimetria. Apresentação em teste.			3000	3000	2,1800
17	a12646 Reagente para dosagem quantitativa de lactato, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, para método enzimático. Apresentação em teste.			3000	3000	2,1900
18	a33337 Reagente para dosagem quantitativa de LDL Colesterol, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método enzimático. Apresentação em teste.			6000	6000	1,9300
19	A12649 Reagente para dosagem quantitativa de Lipase, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método enzimático. Apresentação em teste.			6000	6000	0,6700
20	a10238 Reagente para dosagem quantitativa de Magnésio, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, para método enzimático. Apresentação em teste.			45000	45000	0,9600
21	a09595 Reagente para dosagem quantitativa de proteína C reativa, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método imunoturbidimétrico. Apresentação em teste.			45000	45000	1,6100
22	a12622 Reagente para dosagem quantitativa de proteína na urina e/ou tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método turbidimétrico. Apresentação em teste.			1000	1000	0,7000
23	a12359 Reagente para dosagem quantitativa de proteínas totais, tipo conjunto completo para equipamento automatizado.			30000	30000	0,1500

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra	Marca	Qtde Total	Preco Unitario
24 a12365	conjunto completo para equipamento automatizado, com método colorimétrico. Apresentação em teste. Reagente para dosagem quantitativa de transaminase pirúvica (TGP), tipo conjunto completo para uso em equipamento automatizado. Apresentação teste.	623138.18	ROCHE	50000	0,2200
25 a11679	Reagente para dosagem quantitativa de triglicérides, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método enzimático. Apresentação em teste.	623138.10	ROCHE	6000	0,4700
26 a12360	Reagente para dosagem quantitativa de uréia, tipo conjunto completo para equipamento automatizado com método enzimático. Apresentação em teste.	623138.16	ROCHE	70000	0,1200

Total do Forn.: 495,3